



Caculé
GOVERNO MUNICIPAL

PROJETO LEI Nº 46 /2007

Abre crédito especial de R\$ 1.011.000,00
para os fins que se especifica e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faz saber, que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, no valor de 1.011.000,00 (hum milhão e onze mil reais) para gastos com pagamento de honorários médicos, odontológicos e outros Profissionais que atuam na área de Saúde do Município, através de uma Organização Civil Pública – OSCIP, com a seguinte classificação funcional-programática:

3 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
339043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 442.000,00

3 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2066 – Incentivo as Ações Básicas da Vigilância Sanitária
339043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R\$ 22.000,00

3 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2068 – Incentivo ao Programa de Saúde da Família - PSF
339043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 442.000,00

3 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2080 – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD
339043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 105.000,00

Artigo 2º - Para fazer face à cobertura dos recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, utilizar-se-á dos recursos disponíveis, conforme artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE JUNHO DE 2007.


José Luciano Santos Ribeiro
Prefeito